

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 13 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 4.186,04 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	16.02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB	
	1236102072.009 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB	
322	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.186,04
	TOTAL R\$	4.186,04

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço na fonte de recurso 031 (Fundeb), no valor de R\$ 4.186,04.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de março de 2020.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 024/2020

PROJETO DE LEI Nº 024/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a suplementação por superávit financeiro de recursos do FUNDEB para serem aplicados até o final do primeiro trimestre de 2020, conforme Legislação aplicada na matéria.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal